



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 070, DE 22 DE JULHO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica Suplementado no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.077 – Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.1.90.04.00.00.0000– Contratação por Tempo Determinado
Recurso: 31 – FUNDEB

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 1º, o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. FUNDEB 31**, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica Suplementado no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.077 – Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.1.90.11.00.00.0000– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Recurso: 31 – FUNDEB

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 3º, o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. FUNDEB 31**, no valor de **R\$**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º Fica Suplementado no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.164,80 (vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sob a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
12 – Função
361 – Subfunção
0015 – Programa
2.081 – Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental
3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado
Recurso: 31 – FUNDEB

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 5º, o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. FUNDEB 31**, no valor de R\$ 29.164,80 (vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 7º Fica Suplementado no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.141 – Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil Pré Escola
3.3.1.9.0.04.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado
Recurso: 31 – FUNDEB

Art. 8º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 7º, o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. FUNDEB 31**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 9º Fica Suplementado no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.141 – Ação: Desenvolvimento da Educação Infantil Pré Escola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

3.3.1.9.0.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Cível
Recurso: 31 – FUNDEB

Art. 10º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 9º, o **superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. FUNDEB 31**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 11º Fica Suplementado no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação:

06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
02 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
12 – Função
361 – Subfunção
0015 – Programa
2.043 – Ação: Desenvolvimento da Educação Fundamental
3.3.3.9.0.46.00.00.0000 – Auxílio Alimentação
Recurso: 20 – MDE

Art. 12º Servirá de recurso para cobertura da suplementação de que trata o Art. 11º, a redução de igual valor da dotação orçamentária 06.02.12.365.0015.2.042 - 3.3.1.9.0.04.00.00.0000, **Rec. MDE 20**, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 22 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 070/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, que consiste nas suplementações de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O referido projeto tem por objetivo a suplementação de dotações orçamentárias na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) do Recurso 020 MDE, para pagamento de auxílio alimentação, com redução de dotação orçamentária, e o valor de R\$124.164,80 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), do recurso 031 FUNDEB, para pagamento de contrato por tempo determinado e vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil, com o superávit financeiro do exercício de 2023 do Rec. FUNDEB 31.

As suplementações servirão para ajustes do pagamento até final do ano de 202~~9~~⁴, dos profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 22 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL